



**PREFEITURA DE  
VILHENA  
PROCURADORIA**



Ofício nº 625/2025/PGM

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

Exmº. Sr.  
Celso Eduardo Machado  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de deliberação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Senhor Presidente,

Vem-se, por meio deste, encaminhar à elevada consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7.287/2025, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.210.669,28 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.”

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a deliberação do Projeto de Lei supramencionado, em sessão ordinária do dia 17 de novembro de 2025, e o motivo da urgência se dá em virtude da necessidade de assegurar o pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação correspondente ao mês de novembro, bem como o fato de tratar-se da última sessão ordinária do referido mês.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
Data: 17/11/25  
Hora: 9h20  
Daniella Belli  
Daniella Belli  
Matrícula nº 400005

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4e606c75-00e4-43c8-87c8-2076227dbd40>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 17/11/2025  
09:58:47 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.287, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.210.669,28 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da **SEMED**, no custeio de **folha, obrigações patronais e auxílios dos Profissionais do Magistério**, bem como na **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as escolas participantes do Programa Escola em Tempo Integral**.

Considerando a Portaria MEC nº 605/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb; e

Considerando o cronograma de repasses financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto na Portaria MEC nº 669/2025; e

Considerando a atribuição sida Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino e de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação dos quadros de servidores da Rede Municipal de Ensino; e

Considerando, a necessidade de reposição de equipamentos na unidade escolares em funcionamento.

Solicitamos, a deliberação deste Projeto de Lei em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar o pagamento da folha referente ao mês de novembro, bem como o fato de tratar-se da última sessão ordinária do referido mês.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 17 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=38af1327-a3f9-42b9-a244-d1062cbf1f33>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 17/11/2025  
09:58:47 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



## PROJETO DE LEI N°

7287, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.210.669,28  
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.210.669,28 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental

3190.11.00.00	15460000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	561.185,14
3190.13.00.00	15460000 Obrigações Patronais	R\$	20.264,14
3191.13.00.00	15460000 Obrigações Patronais	R\$	88.000,00
3390.46.00.00	15460000 Auxílio-Alimentação	R\$	34.000,00
3390.49.00.00	15460000 Auxílio-Transporte	R\$	7.220,00

1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental  
4490.52.00.00 15460000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

TOTAL..... R\$ 1.210.669,28

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Educação, por meio das Portarias nº 605, de 29 de agosto de 2025 e nº 669, de 1º de outubro de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

## Receita

Receita 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15460000 R\$ 1.210.669,28

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Flori Cordeiro de Miranda Junior**  
**PREFEITO**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7f2d3161-56c3-41c0-bf09-c94061a15d0f>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 17/11/2025  
09:58:46 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





# EDIÇÃO EXTRA

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

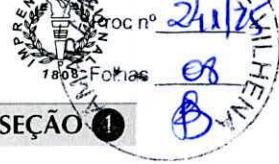
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042

Ano CLXIII Nº 164-B

Brasília - DF, sexta-feira, 29 de agosto de 2025

SEÇÃO 1



## Sumário

Ministério da Educação.....	1
..... Esta edição é composta de 25 páginas .....	

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTEIRA MEC Nº 605, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 212-A, inciso XIV, da Constituição, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 13, § 5º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025, bem como na Portaria MEC nº 586, de 20 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam dispostas as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

II - quantidade de matrículas em tempo integral criadas no Censo: diferença entre o total de matrículas em tempo integral entre o Censo Escolar de 2024 e o Censo Escolar de 2022 (exceto as matrículas computadas no âmbito dos programas de que tratam a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017);

III - valor do fomento por matrícula: valor variável por matrícula em tempo integral pactuada, calculado para cada ente, na forma da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023; e

IV - valor total do fomento: valor do fomento por matrícula multiplicado pelo:

a) quantidade de matrículas declaradas pelas redes em 2025 no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - Simec;

b) proporção de matrículas criadas entre o Censo Escolar de 2022 e 2024 em relação às matrículas financiadas entre 2023 e 2024 pelo Ministério da Educação; e

c) redução do valor para redes que não instituíram a Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 3º O fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb observará as seguintes diretrizes:

I - atendimento das redes de ensino estaduais, distrital e municipais que pactuam com o Ministério da Educação, com observância ao regime de colaboração federativa e à autonomia das redes, considerando os indicadores de atendimento, melhoria da qualidade e redução de desigualdades;

II - fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária dos entes federativos, nos termos do art. 211, § 2º e § 3º, da Constituição;

III - atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação bilíngue de surdos e educação especial;

IV - compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da Educação Especial;

V - distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes; e

VI - oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

Parágrafo único. A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral pressupõe:

I - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - prevenção às violências;

III - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e

V - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

Art. 4º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - considerará o disposto no art. 7º, § 3º e § 4º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e concedidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º Serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais para fins de fomento.

§ 2º Não serão consideradas as matrículas computadas no âmbito dos programas e fomentos de que tratam a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 5º As redes de ensino comprovarão a criação das matrículas de tempo integral com os recursos do Fundeb por meio do registro das matrículas criadas no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, subsequente à sua criação.

Art. 6º A quantidade de matrículas e os valores totais por rede de ensino a serem repassados para o fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, no âmbito do Fundeb, disposta no Anexo a esta Portaria, foram calculados com base no valor do fomento por matrícula e nos critérios adotados para a definição da quantidade de matrículas descritos na Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, até o limite do valor de fomento por matrícula multiplicado pela quantidade de matrículas declaradas no Simec em 2025, de acordo com os seguintes indicadores e parâmetros:

I - Indicador de atendimento - será considerada a quantidade de matrículas de tempo integral declaradas em sistema de informações do Ministério da Educação no ano de 2025 que ainda não foram fomentadas pelo Ministério da Educação e a faixa de desempenho das redes de ensino no ciclo anterior do Programa Tempo Integral, com base nos seguintes parâmetros:

a) Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

b) proporção observada de matrículas em tempo integral na rede pública de cada ente federativo, computada no Censo Escolar de 2023;

c) distribuição proporcional ao esforço de incremento das matrículas em tempo integral para atingimento da Meta 6 do PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; e

d) distribuição proporcional à faixa de desempenho das redes no ciclo anterior financiado pelo Ministério da Educação, Ciclo I (2023/2024) do Programa Escola em Tempo Integral, isto é, relacionada à proporção entre a quantidade de matrículas de tempo integral criadas no Censo Escolar e as matrículas declaradas pelas redes de ensino em relação às matrículas financiadas entre 2023 e 2024 pelo Ministério da Educação;

II - Indicador de melhoria da qualidade:

a) serão contempladas as redes que ofertam jornada escolar com matrículas em tempo integral por tempo igual ou superior a sete horas diárias, ou trinta e cinco horas semanais; e

b) será deduzido 45,42765597604% do valor a ser repassado às redes que não publicaram a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da Educação Integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, aprovada por seu respectivo Conselho de Educação; e

III - Indicador de redução de desigualdades - serão considerados os valores do fomento por matrícula previstos na Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, por terem sido calculados para cada ente federativo com base na diferença entre o Valor Aluno Ano Total - VAAT da respectiva rede e o Valor Aluno Ano Total Mínimo - VAAT-MIN, a fim de priorizar as redes de menor capacidade financeira e promover a redução das desigualdades educacionais.

Parágrafo único. O detalhamento do cálculo dos valores será disponibilizado no Portal do Ministério da Educação.

Art. 7º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e deverão ser aplicados e prestados contas conforme as regras da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Fica autorizado ao FNDE repassar os valores constantes do Anexo a esta Portaria, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionalmente a cada rede e ao cronograma de desembolso da Portaria Interministerial MEC/MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, realizando eventuais ajustes necessários para garantia do cumprimento dos percentuais mínimos a serem repassados, conforme disposto no art. 16, § 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06012025082900001

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## ANEXO

QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E VALORES TOTAIS POR REDE DE ENSINO A SEREM REPASSADOS PARA O FOMENTO À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO FUNDEB

Código IBGE	UF	Ente	Rede	Registrada política e norma de Ed. Integral em Tempo Integral	Valor total do fomento a ser repassado	Quantidade de matrículas
12	AC	Acre	Estadual	Sim	R\$ 11.546.264,40	2.820
1200013	AC	Acrelândia	Municipal	Sim	R\$ 399.600,51	59
1200054	AC	Assis Brasil	Municipal	Sim	R\$ 345.417,39	51
1200104	AC	Brasileia	Municipal	Sim	R\$ 738.245,01	109
1200138	AC	Bujari	Municipal	Sim	R\$ 287.471,77	43
1200179	AC	Capitápolis	Municipal	Sim	R\$ 399.600,51	59
1200203	AC	Cruzeiro do Sul	Municipal	Sim	R\$ 1.950.592,32	288
1200252	AC	Epitaciolândia	Municipal	Não	R\$ 295.689,98	43
1200302	AC	Feijó	Municipal	Sim	R\$ 927.885,93	137
1200328	AC	Jordão	Municipal	Sim	R\$ 487.648,08	72
1200336	AC	Mâncio Lima	Municipal	Sim	R\$ -	-
1200344	AC	Manoel Urbano	Municipal	Sim	R\$ 535.058,31	79
1200351	AC	Marechal Thaumaturgo	Municipal	Sim	R\$ 959.041,22	141
1200385	AC	Plácido de Castro	Municipal	Sim	R\$ 460.556,52	68
1200393	AC	Porto Walter	Municipal	Sim	R\$ 16.593,58	2
1200401	AC	Rio Branco	Municipal	Sim	R\$ 1.655.526,84	363
1200427	AC	Rodrigues Alves	Municipal	Sim	R\$ 541.831,20	80
1200450	AC	Senador Guiomard	Municipal	Sim	R\$ 444.430,43	67
1200609	AC	Tarauacá	Municipal	Sim	R\$ 1.578.083,37	233
1200708	AC	Xapuri	Municipal	Sim	R\$ 331.871,61	49
2700102	AL	Águia Branca	Municipal	Sim	R\$ 894.021,48	132
27	AL	Alagoas	Estadual	Sim	R\$ 12.746.560,16	7.528
2700201	AL	Anadia	Municipal	Sim	R\$ 358.963,17	53
2700300	AL	Arapiraca	Municipal	Sim	R\$ 2.624.494,87	387
2700409	AL	Atalaia	Municipal	Sim	R\$ 1.537.446,03	227
2700508	AL	Barra de Santo Antônio	Municipal	Sim	R\$ 277.688,49	41
2700607	AL	Barra de São Miguel	Municipal	Sim	R\$ 264.142,71	39
2700706	AL	Batalha	Municipal	Sim	R\$ 596.014,32	88
2700805	AL	Belém	Municipal	Não	R\$ 59.137,99	8
2700904	AL	Belo Monte	Municipal	Sim	R\$ 243.824,04	36
2701001	AL	Boca da Mata	Municipal	Sim	R\$ 745.017,90	110
2701100	AL	Branquinha	Municipal	Sim	R\$ 284.461,38	42
2701209	AL	Caciúnhas	Municipal	Sim	R\$ 372.508,95	55
2701308	AL	Cajueiro	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2701357	AL	Campestre	Municipal	Não	R\$ 110.883,74	16
2701407	AL	Campo Alegre	Municipal	Sim	R\$ -	-
2701506	AL	Campo Grande	Municipal	Sim	R\$ 149.003,58	22
2701605	AL	Canapi	Municipal	Sim	R\$ 812.746,80	120
2701704	AL	Capela	Municipal	Sim	R\$ 252.892,77	39
2701803	AL	Carneiros	Municipal	Sim	R\$ 426.692,07	63
2701902	AL	Chá Preta	Municipal	Sim	R\$ 338.644,50	50
2702009	AL	Coite do Nísia	Municipal	Sim	R\$ 433.464,96	64
2702108	AL	Colônia Leopoldina	Municipal	Sim	R\$ 467.329,41	69
2702207	AL	Coqueiro Seco	Municipal	Sim	R\$ 230.278,26	34
2702306	AL	Coruripe	Municipal	Sim	R\$ 934.658,82	138
2702355	AL	Cróbas	Municipal	Sim	R\$ 921.113,04	136
2702405	AL	Delmiro Gouveia	Municipal	Sim	R\$ 2.058.958,56	304
2702504	AL	Dois Riachos	Municipal	Sim	R\$ 426.692,07	63
2702553	AL	Estrela de Alagoas	Municipal	Sim	R\$ 90.756,72	13
2702603	AL	Feira Grande	Municipal	Não	R\$ 469.407,85	69
2702702	AL	Feliz Deserto	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2702801	AL	Flexeiras	Municipal	Sim	R\$ 453.783,63	67
2702900	AL	Girau do Ponciano	Municipal	Sim	R\$ 1.198.801,53	177
2703007	AL	Ibateguara	Municipal	Sim	R\$ 474.102,30	70
2703106	AL	Igaci	Municipal	Sim	R\$ 1.009.160,61	149
2703205	AL	Igreja Nova	Municipal	Sim	R\$ 36.234,96	5
2703304	AL	Inhapi	Municipal	Sim	R\$ 826.292,58	122
2703403	AL	Jacaré dos Homens	Municipal	Sim	R\$ 135.457,80	20
2703502	AL	Jacuípe	Municipal	Sim	R\$ 304.780,05	45

2703601	AL	Japaratinga	Municipal	Sim	R\$ 791.234,27	-
2703700	AL	Jarapataia	Municipal	Sim	R\$ 228.359,54	-
2703759	AL	Jequí de Praia	Municipal	Sim	R\$ 413.145,29	61
2703809	AL	Joaquim Gomes	Municipal	Sim	R\$ 860.157,03	127
2703908	AL	Jundiá	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2704005	AL	Junqueiro	Municipal	Sim	R\$ 520.157,95	76
2704104	AL	Lagoa da Canoa	Municipal	Sim	R\$ -	-
2704203	AL	Limoéiro de Anadia	Municipal	Sim	R\$ 474.102,30	70
2704302	AL	Maceió	Municipal	Sim	R\$ 6.817.551,32	1.706
2704401	AL	Major Isidoro	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2704906	AL	Mar Vermelho	Municipal	Sim	R\$ 202.779,00	30
2704500	AL	Maragogi	Municipal	Sim	R\$ -	-
2704609	AL	Maravilha	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2704708	AL	Marechal Deodoro	Municipal	Sim	R\$ 1.835.453,19	271
2704807	AL	Maribondo	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2705002	AL	Mata Grande	Municipal	Sim	R\$ -	-
2705101	AL	Matriz de Camaragibe	Municipal	Sim	R\$ 907.567,26	134
2705200	AL	Messias	Municipal	Sim	R\$ -	-
2705309	AL	Minador do Negrão	Municipal	Sim	R\$ -	-
2705408	AL	Monteiro	Municipal	Sim	R\$ 277.688,49	41
2705507	AL	Munici	Municipal	Sim	R\$ 907.567,26	134
2705606	AL	Novo Lino	Municipal	Sim	R\$ -	-
2705705	AL	Olho d'Água das Flores	Municipal	Sim	R\$ 339.838,36	124
2705804	AL	Olho d'Água do Casado	Municipal	Sim	R\$ 293.943,42	43
2705903	AL	Olho d'Água Grande	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2706000	AL	Oliveira	Municipal	Sim	R\$ 507.966,75	75
2706109	AL	Ouro Branco	Municipal	Sim	R\$ -	-
2706208	AL	Palestina	Municipal	Sim	R\$ 230.278,26	34
2706307	AL	Palmeira dos Índios	Municipal	Sim	R\$ -	-
2706406	AL	Pão de Açúcar	Municipal	Sim	R\$ 894.021,48	132
2706422	AL	Pariconha	Municipal	Sim	R\$ 406.373,40	60
2706448	AL	Paripueira	Municipal	Sim	R\$ 372.508,95	55
2706505	AL	Passo de Camaragibe	Municipal	Sim	R\$ 150.696,80	22
2706604	AL	Paulo Jacinto	Municipal	Sim	R\$ 284.461,38	42
2706703	AL	Penedo	Municipal	Sim	R\$ 1.889.636,31	279
2706802	AL	Plaquinha	Municipal	Sim	R\$ 684.061,89	101
2706901	AL	Pilar	Municipal	Sim	R\$ 1.239.438,87	183
2707008	AL	Pindoba	Municipal	Não	R\$ 11.088,37	1
2707107	AL	Piranhas	Municipal	Sim	R\$ 880.475,70	130
2707206	AL	Poço das Trincheiras	Municipal	Sim	R\$ -	-
2707305	AL	Porto Calvo	Municipal	Sim	R\$ 765.336,57	113
2707404	AL	Porto de Pedras	Municipal	Não	R\$ -	-
2707503	AL	Porto Real do Colégio	Municipal	Sim	R\$ 338.644,50	50
2707602	AL	Quebrangulo	Municipal	Sim	R\$ 250.596,93	37
2707701	AL	Rio Largo	Municipal	Sim	R\$ 3.738.635,28	552
2707800	AL	Roteiro	Municipal	Sim	R\$ 365.736,06	54
2707909	AL	Santa Luzia do Norte	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2708006	AL	Santana do Ipanema	Municipal	Sim	R\$ 1.408.761,12	208
2708105	AL	Santana do Mundaú	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2708204	AL	São Brás	Municipal	Sim	R\$ 277.688,49	41
2708303	AL	São José da Laje	Municipal	Sim	R\$ 826.292,58	122
2708402	AL	São José da Tapera	Municipal	Sim	R\$ 670.516,11	99
2708501	AL	São Luís do Quitundu	Municipal	Não	R\$ -	-
2708600	AL	São Miguel dos Campos	Municipal	Sim	R\$ 1.523.900,25	225
2708709	AL	São Miguel dos Milagres	Municipal	Sim	R\$ 433.464,96	64
2708808	AL	São Sebastião	Municipal	Sim	R\$ 982.069,05	145
2708907	AL	Satuba	Municipal	Sim	R\$ 745.017,90	110
2708956	AL	Senador Rui Palmeira	Municipal	Sim	R\$ 501.193,86	74
2709004	AL	Tanque d'Arca	Municipal	Sim	R\$ 277.688,49	41
2709103	AL	Taguatinga	Municipal	Sim	R\$ 419.919,18	62
2709152	AL	Teotônio Vilela	Municipal	Sim	R\$ -	-
2709202	AL	Traipu	Municipal	Sim	R\$ 690.834,78	102
2709301	AL	União dos Palmares	Municipal	Sim	R\$ 222.150,79	32
2709400	AL	Viçosa	Municipal	Sim	R\$ 616.332,99	91
1300029	AM	Alvarás	Municipal	Sim	R\$ 419.919,18	62
1300060	AM	Amatúra	Municipal	Sim	R\$ 656.970,33	97
13	AM	Amazônia	Estadual	Sim	R\$ 21.948.797,56	4.394
1300086	AM	Ananã	Municipal	Sim	R\$ 330.517,03	48

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

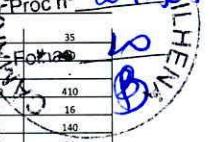
www.in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3411-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0601202508290002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





2401800	RN	Brejinho	Municipal	Sim	R\$ 338.644,50	50
2401859	RN	Caicara do Norte	Municipal	Sim	R\$ 216.732,48	32
2401909	RN	Caicara do Rio Vento	Municipal	Sim	R\$ -	-
2402006	RN	Cacico	Municipal	Sim	R\$ 922.704,00	141
2401305	RN	Campo Grande	Municipal	Sim	R\$ 291.234,27	43
2402105	RN	Campo Redondo	Municipal	Sim	R\$ -	-
2402204	RN	Canguaretama	Municipal	Sim	R\$ 1.110.753,96	164
2402303	RN	Caraubas	Municipal	Sim	R\$ 480.875,19	71
2402402	RN	Carnauba dos Dantas	Municipal	Sim	R\$ 189.640,92	28
2402501	RN	Carnaubais	Municipal	Sim	R\$ 338.644,50	50
2402600	RN	Ceará-Mirim	Municipal	Sim	R\$ -	-
2402709	RN	Cerro Corá	Municipal	Não	R\$ 210.679,11	31
2402808	RN	Coronel Ezequiel	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2402907	RN	Coronel João Pessoa	Municipal	Sim	R\$ 216.732,48	32
2403004	RN	Cruzeiro	Municipal	Sim	R\$ 250.596,93	37
2403103	RN	Currais Novos	Municipal	Sim	R\$ 512.986,49	84
2403202	RN	Doutor Severiano	Municipal	Sim	R\$ 50.796,67	7
2403301	RN	Encanto	Municipal	Sim	R\$ -	-
2403400	RN	Eduardo Gómez	Municipal	Não	R\$ 119.754,44	17
2403509	RN	Espírito Santo	Municipal	Sim	R\$ 298.007,16	44
2403608	RN	Extremoz	Municipal	Sim	R\$ 883.184,85	130
2403707	RN	Felipe Guerra	Municipal	Sim	R\$ 238.681,08	37
2403756	RN	Fernando Pedroza	Municipal	Sim	R\$ 190.087,50	30
2403806	RN	Florânia	Municipal	Sim	R\$ 216.732,48	32
2403905	RN	Francisco Dantas	Municipal	Sim	R\$ 165.047,70	30
2404002	RN	Frutuoso Gomes	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2404101	RN	Galinhos	Municipal	Sim	R\$ 156.440,70	30
2404200	RN	Garanhuns	Municipal	Sim	R\$ 1.259.757,54	186
2404309	RN	Governador Dix-Sept Rosado	Municipal	Não	R\$ 183.973,00	27
2404507	RN	Guamaré	Municipal	Sim	R\$ 326.057,76	112
2404606	RN	Ielmo Marinho	Municipal	Sim	R\$ 548.604,09	81
2404705	RN	Ipanguacu	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2404804	RN	Ipuera	Municipal	Não	R\$ -	-
2404853	RN	Itaí	Municipal	Sim	R\$ 311.552,94	46
2404903	RN	Itaú	Municipal	Sim	R\$ 162.549,36	24
2405009	RN	Jacaná	Municipal	Sim	R\$ 284.461,38	42
2405108	RN	Jandaira	Municipal	Sim	R\$ 165.020,02	34
2405207	RN	Janduís	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2405306	RN	Januário Cicco	Municipal	Sim	R\$ 8.974,07	1
2405405	RN	Japé	Municipal	Sim	R\$ 207.250,43	30
2405504	RN	Jardim de Angicos	Municipal	Sim	R\$ 180.677,10	30
2405603	RN	Jardim de Piranhas	Municipal	Sim	R\$ 426.697,07	63
2405702	RN	Jardim do Seridó	Municipal	Sim	R\$ 257.369,82	38
2405801	RN	João Câmara	Municipal	Sim	R\$ 68.575,41	40
2405900	RN	João Dias	Municipal	Sim	R\$ 172.864,50	30
2406007	RN	José da Penha	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2406106	RN	Jucurutu	Municipal	Sim	R\$ 125.298,46	18
2406155	RN	Jundiá	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2406205	RN	Lagoa d'Anta	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2406304	RN	Lagoa de Pedras	Municipal	Sim	R\$ 289.229,16	44
2406403	RN	Lagoa de Velhos	Municipal	Não	R\$ -	-
2406502	RN	Lagoa Nova	Municipal	Sim	R\$ 562.149,87	83
2406601	RN	Lagoa Saíada	Municipal	Sim	R\$ 372.508,95	55
2406700	RN	Lajes	Municipal	Sim	R\$ -	-
2406809	RN	Lajes Pintadas	Municipal	Sim	R\$ 142.230,69	21
2406908	RN	Lucrécia	Municipal	Não	R\$ 110.883,74	16
2407005	RN	Lubi Gómez	Municipal	Sim	R\$ 243.824,04	36
2407104	RN	Macaíba	Municipal	Sim	R\$ 2.004.775,44	296
2407203	RN	Macau	Municipal	Sim	R\$ 514.739,64	76
2407252	RN	Major Sales	Municipal	Sim	R\$ 101.593,35	15
2407302	RN	Marcelino Vieira	Municipal	Sim	R\$ 182.614,20	30
2407401	RN	Martins	Municipal	Sim	R\$ 231.632,83	34
2407500	RN	Maxaranguape	Municipal	Sim	R\$ 121.911,84	22
2407609	RN	Messias, Targino	Municipal	Não	R\$ 2.705,88	1
2407708	RN	Montanhas	Municipal	Não	R\$ 229.159,73	33
2407807	RN	Monte Alegre	Municipal	Sim	R\$ -	-
2407906	RN	Monte das Gameleiras	Municipal	Sim	R\$ 121.912,02	18
2408003	RN	Mossoró	Municipal	Sim	R\$ 2.130.488,37	413
2408102	RN	Natal	Municipal	Sim	R\$ 1.884.584,80	438
2408201	RN	Nísia Floresta	Municipal	Não	R\$ 683.783,09	100
2408300	RN	Novo Cruz	Municipal	Sim	R\$ 907.567,26	134
2408409	RN	Olho d'Água do Borges	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2408508	RN	Ouro Branco	Municipal	Não	R\$ 22.176,74	3
2408607	RN	Paraná	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2408706	RN	Parau	Municipal	Sim	R\$ -	-
2408805	RN	Parazinho	Municipal	Sim	R\$ 160.524,18	27
2408904	RN	Pareihais	Municipal	Sim	R\$ 277.688,49	41
2403251	RN	Paramirim	Municipal	Sim	R\$ 113.784,38	67
2409100	RN	Passa e Fica	Municipal	Sim	R\$ 101.593,20	60
2409209	RN	Passagem	Municipal	Sim	R\$ 40.637,44	6
2409308	RN	Patu	Municipal	Sim	R\$ 292.080,80	44
2409407	RN	Pau dos Ferros	Municipal	Sim	R\$ 311.552,94	46
2409506	RN	Pedra Grande	Municipal	Sim	R\$ 172.827,68	34
2409605	RN	Pedra Preta	Municipal	Sim	R\$ 112.066,00	20
2409704	RN	Pedro Avelino	Municipal	Sim	R\$ 212.592,00	32
2409803	RN	Pedro Velho	Municipal	Sim	R\$ 93.465,74	55
2409902	RN	Pendências	Municipal	Sim	R\$ 266.105,93	43
2410009	RN	Pilões	Municipal	Sim	R\$ 159.994,50	30
2410108	RN	Poco Branco	Municipal	Não	R\$ 218.280,64	32
2410207	RN	Portalegre	Municipal	Não	R\$ 162.629,49	24
2410256	RN	Porto do Mangue	Municipal	Não	R\$ 155.237,24	22
2410405	RN	Pureza	Municipal	Sim	R\$ 384.022,86	56
2410504	RN	Rafael Fernandes	Municipal	Não	R\$ 24.948,80	14
2410603	RN	Rafael Godeiro	Municipal	Não	R\$ 104.709,64	16
2410702	RN	Raio da Cruz	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2410801	RN	Raio do Santana	Municipal	Sim	R\$ 194.386,80	30
2410900	RN	Rauchuelo	Municipal	Sim	R\$ 243.824,04	36
2408953	RN	Rio do Fogo	Municipal	Sim	R\$ 494.420,97	73
24	RN	Rio Grande do Norte	Estadual	Sim	R\$ 12.838.840,65	7.582
2411007	RN	Rodolfo Fernandes	Municipal	Sim	R\$ 5.053,07	1
2411106	RN	Ruy Barbosa	Municipal	Sim	R\$ 20.318,67	3
2411205	RN	Santa Cruz	Municipal	Sim	R\$ 430.078,51	63
2409332	RN	Santa Maria	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2411403	RN	Santana do Matos	Municipal	Não	R\$ 33.738,31	5
2411429	RN	Santana do Seridó	Municipal	Sim	R\$ 193.978,50	30
2411502	RN	Santo Antônio	Municipal	Sim	R\$ 237.051,15	35

2411601	RN	São Bento do Norte	Municipal	Sim	R\$ 170.966,00	35
2411809	RN	São Fernando	Municipal	Sim	R\$ 200.591,65	35
2411908	RN	São Francisco do Oeste	Municipal	Sim	R\$ -	-
2412005	RN	São Gonçalo do Amarante	Municipal	Não	R\$ 2.776.884,96	410
2412104	RN	São João do Sabugi	Municipal	Não	R\$ 110.883,74	16
2412203	RN	São José de Mipibu	Municipal	Não	R\$ 953.600,20	140
2412302	RN	São José do Campestre	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2412401	RN	São José do Seridó	Municipal	Sim	R\$ 5.248,98	1
2412500	RN	São Miguel	Municipal	Sim	R\$ 812.746,80	120
2412559	RN	São Miguel do Gostoso	Municipal	Não	R\$ 243.944,23	36
2412609	RN	São Paulo do Potengi	Municipal	Sim	R\$ 406.373,40	60
2412708	RN	São Pedro	Municipal	Sim	R\$ 156.453,75	23
2412807	RN	São Rafael	Municipal	Não	R\$ -	-
2412906	RN	São Tomé	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2413003	RN	São Vicente	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2413201	RN	Senador Georgino Avelino	Municipal	Sim	R\$ -	-
2413036	RN	Serra Caíada	Municipal	Sim	R\$ 386.054,73	57
2413300	RN	Serra de São Bento	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2413359	RN	Serra do Mel	Municipal	Sim	R\$ 492.179,58	82
2413409	RN	Serra Negra do Norte	Municipal	Não	R\$ 121.778,55	19
2413508	RN	Serrinha	Municipal	Sim	R\$ 311.552,94	46
2413557	RN	Serrinha dos Pintos	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2413607	RN	Severino Melo	Municipal	Sim	R\$ 209.959,59	31
2413706	RN	Sítio Novo	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2413805	RN	Taboleiro Grande	Municipal	Sim	R\$ 176.839,20	30
2413904	RN	Taipu	Municipal	Não	R\$ 199.590,74	29
2414001	RN	Tangará	Municipal	Sim	R\$ 323.066,85	47
2414100	RN	Tenente Ananias	Municipal	Sim	R\$ 318.325,83	47
2414159	RN	Temente Laurentino Cruz	Municipal	Sim	R\$ 257.369,82	38
2414106	RN	Tibau	Municipal	Não	R\$ 73.087,34	13
2414209	RN	Tibau do Sul	Municipal	Sim	R\$ 487.355,29	77
2414308	RN	Timbauá dos Batistas	Municipal	Não	R\$ 88.775,39	16
2414407	RN	Touros	Municipal	Sim	R\$ 643.424,55	95
2414456	RN	Triunfo Potiguar	Municipal	Não	R\$ 2.772,08	1
2414506	RN	Umarizal	Municipal	Sim	R\$ 216.732,48	32
2414605	RN	Upanema	Municipal	Sim	R\$ -	-
2414704	RN	Várzea	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
2414753	RN	Venha-Ver	Municipal	Não	R\$ 110.883,74	16
2414902	RN	Vicóia	Municipal	Não	R\$ 26.776,24	4
2415008	RN	Vila Flor	Municipal	Sim	R\$ 203.186,70	30
1100015	RO	Alta Floresta D'Oeste	Municipal	Sim	R\$ -	-
1100379	RO	Alto Alegre dos Parecis	Municipal	Não	R\$ 319.778,57	37
1100403	RO	Alto Paraíso	Municipal	Sim	R\$ 12.687,42	2
1100023	RO	Arriquemes	Municipal	Sim	R\$ 469.334,40	96
1100452	RO	Buritis	Municipal	Sim	R\$ -	-
1100031	RO	Cabixi	Municipal	Não	R\$ 48.502,58	10
1100049	RO	Cacoal	Municipal	Sim	R\$ 845.963,44	196
1100700	RO	Campo Novo de Rondônia	Municipal	Sim	R\$ -	-
1100809	RO	Candeias do Jamari	Municipal	Sim	R\$ 529.854,56	84
1100908	RO	Castanheiras	Municipal	Não	R\$ 58.882,14	



## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA MEC N° 669, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 212-A, inciso XIV, da Constituição, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 13, § 5º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025, na Portaria MEC nº 586, de 20 de agosto de 2025, bem como o que consta do Processo Administrativo SEI nº 23000.036549/2025-02, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º .....

§ 1º Fica autorizado ao FNDE repassar os valores constantes do Anexo II a esta Portaria, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionalmente a cada rede de ensino e sem prejuízo do cumprimento do cronograma de desembolso da Portaria Interministerial MEC/MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, realizando eventuais ajustes necessários para garantia do cumprimento dos percentuais mínimos a serem repassados, conforme disposto no art. 16, § 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º O valor total do fomento para cada rede de ensino, constante do Anexo II a esta Portaria, será repassado pelo FNDE, obedecendo a seguinte proporção para cada mês:

I - outubro de 2025: 42,5% (quarenta e dois inteiros e cinco décimos por cento);

II - novembro de 2025: 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento);

III - dezembro de 2025: 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento);

IV - janeiro de 2026: 15% (quinze por cento).

§ 3º A estimativa de valores mensais a serem repassados mensalmente, por rede, consta no Anexo II a esta Portaria, resguardada a previsão do § 1º do caput.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

## ANEXO II

## Cronograma de Repasse

Código IBGE	UF	Ente	Rede	Valor total do fomento a ser repassado	Valor de repasse em outubro de 2025	Valor de repasse em novembro de 2025	Valor de repasse em dezembro de 2025	Valor de repasse em janeiro de 2026
12	AC	Acre	Estadual	R\$ 11.546.264,40	R\$ 4.907.162,37	R\$ 2.493.581,18	R\$ 2.453.581,18	R\$ 1.731.939,67
1200013	AC	Acrelândia	Municipal	R\$ 399.600,51	R\$ 169.830,21	R\$ 84.915,10	R\$ 84.915,10	R\$ 59.940,10
1200054	AC	Assis Brasil	Municipal	R\$ 345.417,39	R\$ 146.802,39	R\$ 73.401,19	R\$ 73.401,19	R\$ 51.812,62
1200104	AC	Brasiléia	Municipal	R\$ 738.245,01	R\$ 313.754,12	R\$ 156.877,06	R\$ 156.877,06	R\$ 110.736,77
1200138	AC	Bujari	Municipal	R\$ 287.471,77	R\$ 122.175,50	R\$ 61.087,75	R\$ 61.087,75	R\$ 41.120,77
1200179	AC	Capixaba	Municipal	R\$ 399.600,51	R\$ 169.830,21	R\$ 84.915,10	R\$ 84.915,10	R\$ 59.940,10
1202023	AC	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 1.950.592,32	R\$ 829.001,73	R\$ 414.500,86	R\$ 414.500,86	R\$ 292.588,87
1202052	AC	Epitaciolândia	Municipal	R\$ 295.689,98	R\$ 125.668,24	R\$ 62.834,12	R\$ 62.834,12	R\$ 44.353,50
120302	AC	Feijó	Municipal	R\$ 927.885,93	R\$ 394.351,52	R\$ 197.175,76	R\$ 197.175,76	R\$ 139.182,89
120328	AC	Jordão	Municipal	R\$ 487.648,08	R\$ 207.250,43	R\$ 103.625,21	R\$ 103.625,21	R\$ 73.147,73
120344	AC	Manoel Urbano	Municipal	R\$ 535.398,31	R\$ 227.399,78	R\$ 113.699,89	R\$ 113.699,89	R\$ 80.258,75
1200351	AC	Marechal Thaumaturgo	Municipal	R\$ 959.041,27	R\$ 407.592,51	R\$ 203.796,25	R\$ 203.796,25	R\$ 143.856,21
120385	AC	Plácido de Castro	Municipal	R\$ 460.556,52	R\$ 195.746,52	R\$ 97.868,26	R\$ 97.868,26	R\$ 69.083,48
120393	AC	Porto Walter	Municipal	R\$ 16.593,58	R\$ 7.052,27	R\$ 3.526,13	R\$ 3.526,13	R\$ 2.485,05
120401	AC	Rio Branco	Municipal	R\$ 1.655.526,84	R\$ 703.598,90	R\$ 351.799,45	R\$ 351.799,45	R\$ 248.329,04
1200427	AC	Rodrigues Alves	Municipal	R\$ 541.831,20	R\$ 230.278,26	R\$ 115.139,13	R\$ 115.139,13	R\$ 81.274,68
120450	AC	Senador Guiomard	Municipal	R\$ 444.930,43	R\$ 188.882,93	R\$ 94.441,46	R\$ 94.441,46	R\$ 66.664,58
1200609	AC	Tarauacá	Municipal	R\$ 1.578.083,37	R\$ 670.685,43	R\$ 335.342,71	R\$ 335.342,71	R\$ 236.712,52
1200708	AC	Xapuri	Municipal	R\$ 331.871,61	R\$ 141.045,43	R\$ 70.522,71	R\$ 70.522,71	R\$ 49.780,76
270102	AL	Águia Branca	Municipal	R\$ 894.021,48	R\$ 379.959,12	R\$ 189.979,56	R\$ 189.979,56	R\$ 134.103,24
27	AL	Alagoas	Estadual	R\$ 12.746.560,16	R\$ 5.417.288,06	R\$ 2.708.644,03	R\$ 2.708.644,03	R\$ 1.911.984,04
270201	AL	Anadia	Municipal	R\$ 358.963,17	R\$ 152.559,34	R\$ 76.279,67	R\$ 76.279,67	R\$ 53.844,49
270300	AL	Arapiraca	Municipal	R\$ 2.624.494,87	R\$ 1.115.410,31	R\$ 557.705,15	R\$ 557.705,15	R\$ 393.674,26
270409	AL	Atalaia	Municipal	R\$ 1.537.446,03	R\$ 653.414,56	R\$ 326.707,28	R\$ 326.707,28	R\$ 230.616,91
270508	AL	Barra de Santo Antônio	Municipal	R\$ 277.688,49	R\$ 118.017,60	R\$ 59.008,80	R\$ 59.008,80	R\$ 41.653,79
270607	AL	Barra de São Miguel	Municipal	R\$ 264.142,71	R\$ 112.260,65	R\$ 56.130,32	R\$ 56.130,32	R\$ 39.621,42
270706	AL	Batalha	Municipal	R\$ 596.014,32	R\$ 253.068,08	R\$ 126.653,04	R\$ 126.653,04	R\$ 89.402,16
270805	AL	Belém	Municipal	R\$ 59.137,99	R\$ 25.133,64	R\$ 12.566,82	R\$ 12.566,82	R\$ 8.870,71
270904	AL	Belo Monte	Municipal	R\$ 243.824,04	R\$ 103.625,21	R\$ 51.812,60	R\$ 51.812,60	R\$ 36.573,63
2701001	AL	Boca da Mata	Municipal	R\$ 265.102,90	R\$ 131.632,60	R\$ 158.316,30	R\$ 158.316,30	R\$ 111.752,70
2701100	AL	Brancuinha	Municipal	R\$ 284.461,38	R\$ 120.896,08	R\$ 60.448,04	R\$ 60.448,04	R\$ 47.669,22
2701209	AL	Carmimbinhas	Municipal	R\$ 372.508,95	R\$ 158.316,30	R\$ 79.158,15	R\$ 79.158,15	R\$ 55.876,35
2701308	AL	Cajueiro	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2701357	AL	Campestre	Municipal	R\$ 110.883,74	R\$ 47.125,58	R\$ 23.562,79	R\$ 23.562,79	R\$ 16.632,58
2701506	AL	Campo Grande	Municipal	R\$ 149.003,58	R\$ 63.326,52	R\$ 31.663,26	R\$ 31.663,26	R\$ 22.350,54
2701605	AL	Capané	Municipal	R\$ 812.746,80	R\$ 345.417,39	R\$ 172.708,69	R\$ 172.708,69	R\$ 121.912,03
2701704	AL	Capela	Municipal	R\$ 252.892,77	R\$ 107.479,42	R\$ 53.739,71	R\$ 53.739,71	R\$ 37.933,93
2701803	AL	Carneiros	Municipal	R\$ 426.692,07	R\$ 181.344,12	R\$ 90.672,06	R\$ 90.672,06	R\$ 64.003,83
2701902	AL	Chá Preta	Municipal	R\$ 338.644,50	R\$ 143.923,91	R\$ 71.961,95	R\$ 71.961,95	R\$ 50.796,69
2702009	AL	Coite do Nóia	Municipal	R\$ 433.464,96	R\$ 184.222,60	R\$ 92.111,30	R\$ 92.111,30	R\$ 65.019,76
2702108	AL	Colônia Leopoldina	Municipal	R\$ 467.329,41	R\$ 198.614,99	R\$ 99.307,49	R\$ 99.307,49	R\$ 70.099,44
2702207	AL	Coqueiro Seco	Municipal	R\$ 230.278,26	R\$ 97.868,26	R\$ 48.934,13	R\$ 48.934,13	R\$ 34.541,74
2702306	AL	Coruripe	Municipal	R\$ 934.658,82	R\$ 397.229,99	R\$ 198.614,99	R\$ 198.614,99	R\$ 140.198,85
2702355	AL	Crábulas	Municipal	R\$ 921.113,04	R\$ 391.473,04	R\$ 195.736,52	R\$ 195.736,52	R\$ 138.166,96
2702405	AL	Delmiro Gouveia	Municipal	R\$ 2.058.958,56	R\$ 875.057,38	R\$ 437.528,69	R\$ 437.528,69	R\$ 308.843,80
2703504	AL	Dos Rios	Municipal	R\$ 426.692,07	R\$ 181.344,12	R\$ 90.672,06	R\$ 90.672,06	R\$ 64.003,83
270553	AL	Estreito de Alagoas	Municipal	R\$ 90.756,72	R\$ 38.571,60	R\$ 19.285,80	R\$ 19.285,80	R\$ 13.613,52
2702603	AL	Feira Grande	Municipal	R\$ 469.407,85	R\$ 199.498,33	R\$ 99.749,16	R\$ 99.749,16	R\$ 70.411,20
2702702	AL	Feliz Deserto	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2702801	AL	Flexeiras	Municipal	R\$ 453.783,63	R\$ 192.858,04	R\$ 96.429,02	R\$ 96.429,02	R\$ 68.067,55
2702900	AL	Girau do Ponciano	Municipal	R\$ 1.198.801,53	R\$ 509.496,65	R\$ 254.745,32	R\$ 254.745,32	R\$ 179.820,24
2703007	AL	Ibateguara	Municipal	R\$ 474.102,30	R\$ 201.493,47	R\$ 100.746,73	R\$ 100.746,73	R\$ 71.115,37
2703106	AL	Igaci	Municipal	R\$ 1.009.160,61	R\$ 428.893,25	R\$ 214.446,62	R\$ 214.446,62	R\$ 151.374,12
2703205	AL	Igreja Nova	Municipal	R\$ 36.234,96	R\$ 15.399,85	R\$ 7.699,92	R\$ 7.699,92	R\$ 5.435,27
2703304	AL	Ingáhi	Municipal	R\$ 826.292,58	R\$ 351.174,34	R\$ 175.587,17	R\$ 175.587,17	R\$ 123.943,90
2703403	AL	Jacaré dos Homens	Municipal	R\$ 135.457,80	R\$ 57.659,56	R\$ 28.784,78	R\$ 28.784,78	R\$ 20.318,68
2703502	AL	Jacuipé	Municipal	R\$ 304.780,05	R\$ 129.531,52	R\$ 64.765,76	R\$ 64.765,76	R\$ 45.717,01
2703601	AL	Japaratuba	Municipal	R\$ 291.234,27	R\$ 123.774,56	R\$ 61.887,28	R\$ 61.887,28	R\$ 43.645,15
2703700	AL	Jaramataia	Municipal	R\$ 228.259,54	R\$ 97.010,30	R\$ 48.505,15	R\$ 48.505,15	R\$ 34.238,94
2703759	AL	Jequié da Praia	Municipal	R\$ 413.146,29	R\$ 175.587,17	R\$ 87.793,58	R\$ 87.793,58	R\$ 61.971,96
2703809	AL	Joaquim Gomes	Municipal	R\$ 860.157,03	R\$ 365.566,73	R\$ 182.783,36	R\$ 182.783,36	R\$ 129.021,58
2703908	AL	Jundiá	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2704005	AL	Junqueiro	Municipal	R\$ 520.157,95	R\$ 221.067,12	R\$ 110.533,56	R\$ 110.533,56	R\$ 78.023,71
2704203	AL	Limoetrio de Anadia	Municipal	R\$ 474.102,30	R\$ 201.493,47	R\$ 100.746,73	R\$ 100.746,73	R\$ 71.115,37
2704302	AL	Maceió	Municipal	R\$ 6.817.551,32	R\$ 2.897.459,31	R\$ 1.448.729,65	R\$ 1.448.729,65	R\$ 1.022.632,71
2704401	AL	Major Isidoro	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2704506	AL	Mar Vermelho	Municipal	R\$ 202.779,00	R\$ 86.181,07	R\$ 43.090,53	R\$ 43.090,53	R\$ 30.416,87
2704609	AL	Maravilha	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2704708	AL	Maréchal Deodoro	Municipal	R\$ 1.831.453,19	R\$ 780.067,60	R\$ 390.033,80	R\$ 390.033,80	R\$ 275.317,99
2704807	AL	Marionópolis	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2705101	AL	Matriz de Camaragibe	Municipal	R\$ 907.567,26	R\$ 385.716,08	R\$ 192.558,04	R\$ 192.558,04	R\$ 136.135,10
2705408	AL	Monteirópolis	Municipal	R\$ 277.688,49	R\$ 118.017,60	R\$ 59.008,80	R\$ 59.008,80	R\$ 41.653,29



2409308	RN	Patu	Municipal	R\$ 292.080,80	R\$ 124.114,34	R\$ 62.067,17	R\$ 62.067,17	R\$ 43.812,12
2409407	RN	Pau dos Ferros	Municipal	R\$ 311.552,94	R\$ 132.409,99	R\$ 66.204,99	R\$ 66.204,99	R\$ 46.732,97
2409506	RN	Pedra Grande	Municipal	R\$ 172.822,68	R\$ 73.449,63	R\$ 36.724,81	R\$ 36.724,81	R\$ 25.923,43
2409605	RN	Pedra Preta	Municipal	R\$ 112.066,00	R\$ 47.628,05	R\$ 23.814,02	R\$ 23.814,02	R\$ 16.809,91
2409704	RN	Pedro Avelino	Municipal	R\$ 212.592,00	R\$ 90.351,60	R\$ 45.175,80	R\$ 45.175,80	R\$ 31.888,80
2409803	RN	Pedro Velho	Municipal	R\$ 93.465,74	R\$ 39.722,93	R\$ 19.861,46	R\$ 19.861,46	R\$ 14.019,89
2409902	RN	Pendências	Municipal	R\$ 266.105,93	R\$ 113.095,02	R\$ 56.547,51	R\$ 56.547,51	R\$ 39.915,89
2410009	RN	Pilões	Municipal	R\$ 159.994,50	R\$ 67.997,66	R\$ 38.998,83	R\$ 33.998,83	R\$ 23.999,18
2410108	RN	Poco Branco	Municipal	R\$ 218.280,64	R\$ 92.769,17	R\$ 46.384,63	R\$ 46.384,63	R\$ 32.742,11
2410207	RN	Portalegre	Municipal	R\$ 162.629,49	R\$ 69.117,53	R\$ 34.558,76	R\$ 34.558,76	R\$ 24.394,44
2410256	RN	Porto do Mangue	Municipal	R\$ 155.237,74	R\$ 65.975,82	R\$ 32.987,91	R\$ 32.987,91	R\$ 23.285,60
2410405	RN	Pureza	Municipal	R\$ 384.022,86	R\$ 163.009,71	R\$ 81.604,85	R\$ 81.604,85	R\$ 57.603,45
2410504	RN	Rafael Fernandes	Municipal	R\$ 24.948,80	R\$ 10.603,24	R\$ 5.301,62	R\$ 5.301,62	R\$ 3.742,32
2410603	RN	Rafael Godinho	Municipal	R\$ 104.709,64	R\$ 44.501,59	R\$ 22.250,79	R\$ 22.250,79	R\$ 15.706,47
2410702	RN	Riacho da Cruz	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,54	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2410801	RN	Riacho de Santana	Municipal	R\$ 194.386,80	R\$ 82.614,39	R\$ 41.307,19	R\$ 41.307,19	R\$ 29.158,03
2410900	RN	Riachuelo	Municipal	R\$ 243.824,04	R\$ 103.625,21	R\$ 51.182,60	R\$ 51.182,60	R\$ 36.573,63
2408953	RN	Rio do Fogo	Municipal	R\$ 494.420,97	R\$ 210.128,91	R\$ 105.064,45	R\$ 105.064,45	R\$ 74.163,16
24	RN	Rio Grande do Norte	Estadual	R\$ 12.838.840,65	R\$ 5.456.507,27	R\$ 2.728.253,63	R\$ 2.728.253,63	R\$ 1.925.826,12
2411007	RN	Rodolfo Fernandes	Municipal	R\$ 5.053,07	R\$ 2.147,55	R\$ 1.073,77	R\$ 1.073,77	R\$ 757,98
2411106	RN	Ruy Barbosa	Municipal	R\$ 20.318,67	R\$ 8.635,43	R\$ 4.317,71	R\$ 4.317,71	R\$ 3.047,82
2411205	RN	Santa Cruz	Municipal	R\$ 430.078,51	R\$ 182.183,36	R\$ 91.391,68	R\$ 91.391,68	R\$ 64.511,79
2409332	RN	Santa Maria	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2411403	RN	Santana do Matos	Municipal	R\$ 33.738,31	R\$ 14.338,78	R\$ 7.169,39	R\$ 7.169,39	R\$ 5.060,75
2411429	RN	Santana do Seridó	Municipal	R\$ 193.978,50	R\$ 82.440,86	R\$ 41.220,43	R\$ 41.220,43	R\$ 29.096,78
2411502	RN	Santo Antônio	Municipal	R\$ 237.051,15	R\$ 100.246,73	R\$ 50.373,36	R\$ 50.373,36	R\$ 35.557,70
2411601	RN	São Bento do Norte	Municipal	R\$ 170.966,60	R\$ 72.660,80	R\$ 36.330,40	R\$ 36.330,40	R\$ 25.645,00
2411809	RN	São Fernando	Municipal	R\$ 200.592,00	R\$ 85.251,60	R\$ 42.625,80	R\$ 42.625,80	R\$ 30.088,80
2412005	RN	São Gonçalo do Amarante	Municipal	R\$ 2.776.884,90	R\$ 1.180.176,08	R\$ 590.088,04	R\$ 590.088,04	R\$ 416.537,74
2412104	RN	São João do Sabugi	Municipal	R\$ 110.883,74	R\$ 47.125,58	R\$ 23.562,79	R\$ 23.562,79	R\$ 16.632,38
2412203	RN	São José de Mipibu	Municipal	R\$ 953.600,20	R\$ 405.280,08	R\$ 202.640,04	R\$ 202.640,04	R\$ 143.040,04
2412302	RN	São José do Campestre	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2412401	RN	São José do Seridó	Municipal	R\$ 5.248,98	R\$ 2.230,81	R\$ 1.115,40	R\$ 1.115,40	R\$ 787,37
2412500	RN	São Miguel	Municipal	R\$ 812.746,80	R\$ 345.417,39	R\$ 172.708,69	R\$ 172.708,69	R\$ 121.912,03
2412559	RN	São Miguel do Gostoso	Municipal	R\$ 243.944,73	R\$ 103.676,29	R\$ 51.888,14	R\$ 51.888,14	R\$ 36.591,66
2412609	RN	São Paulo do Potengi	Municipal	R\$ 406.373,40	R\$ 172.708,69	R\$ 86.354,34	R\$ 86.354,34	R\$ 60.956,03
2412708	RN	São Pedro	Municipal	R\$ 156.435,73	R\$ 66.492,84	R\$ 33.246,42	R\$ 33.246,42	R\$ 23.468,07
2412906	RN	São Tomé	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2413003	RN	São Vicente	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2413036	RN	Serra Caáda	Municipal	R\$ 386.054,73	R\$ 164.073,26	R\$ 82.036,63	R\$ 82.036,63	R\$ 57.908,21
2413300	RN	Serra de São Bento	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2413359	RN	Serra do Mel	Municipal	R\$ 492.179,58	R\$ 209.176,32	R\$ 104.588,16	R\$ 104.588,16	R\$ 73.826,24
2413409	RN	Serra Negra do Norte	Municipal	R\$ 121.778,55	R\$ 51.755,88	R\$ 25.877,94	R\$ 25.877,94	R\$ 18.266,79
2413508	RN	Serrinha	Municipal	R\$ 311.552,94	R\$ 132.409,99	R\$ 66.204,99	R\$ 66.204,99	R\$ 46.732,97
2413557	RN	Serrinha dos Pintos	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2413607	RN	Severiano Melo	Municipal	R\$ 209.959,59	R\$ 89.232,82	R\$ 46.616,41	R\$ 46.616,41	R\$ 31.493,95
2413706	RN	Sítio Novo	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2413805	RN	Taboleiro Grande	Municipal	R\$ 176.839,20	R\$ 75.156,66	R\$ 37.578,33	R\$ 37.578,33	R\$ 26.525,88
2413904	RN	Taipu	Municipal	R\$ 199.590,74	R\$ 84.826,06	R\$ 42.413,03	R\$ 42.413,03	R\$ 29.938,62
2414001	RN	Tanque	Municipal	R\$ 323.066,85	R\$ 137.303,41	R\$ 68.651,70	R\$ 68.651,70	R\$ 48.460,04
2414100	RN	Tenente Ananias	Municipal	R\$ 318.315,83	R\$ 135.288,47	R\$ 67.644,23	R\$ 67.644,23	R\$ 47.748,90
2414159	RN	Tenente Laurentino Cruz	Municipal	R\$ 257.369,82	R\$ 109.382,17	R\$ 54.691,08	R\$ 54.691,08	R\$ 38.605,49
2414166	RN	Tibau	Municipal	R\$ 73.087,34	R\$ 31.062,11	R\$ 15.531,05	R\$ 15.531,05	R\$ 10.963,13
2414209	RN	Tibau do Sul	Municipal	R\$ 487.355,29	R\$ 207.125,99	R\$ 103.562,99	R\$ 103.562,99	R\$ 73.103,32
2414308	RN	Timbaúba dos Batistas	Municipal	R\$ 88.773,39	R\$ 37.779,54	R\$ 18.864,77	R\$ 18.864,77	R\$ 13.316,31
2414407	RN	Touros	Municipal	R\$ 643.424,55	R\$ 273.455,43	R\$ 136.727,71	R\$ 136.727,71	R\$ 96.513,70
2414456	RN	Triunfo Potiguar	Municipal	R\$ 2.772,08	R\$ 1.178,13	R\$ 589,06	R\$ 589,06	R\$ 415,83
2414506	RN	Umarizal	Municipal	R\$ 216.732,48	R\$ 92.111,30	R\$ 46.055,65	R\$ 46.055,65	R\$ 32.509,88
2414704	RN	Várzea	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
2414753	RN	Venha-Ver	Municipal	R\$ 110.883,74	R\$ 47.125,58	R\$ 23.562,79	R\$ 23.562,79	R\$ 16.632,38
2414902	RN	Viçosa	Municipal	R\$ 26.776,24	R\$ 11.379,90	R\$ 5.689,95	R\$ 5.689,95	R\$ 4.016,44
2415008	RN	Vila Flor	Municipal	R\$ 203.186,70	R\$ 86.354,34	R\$ 43.177,17	R\$ 43.177,17	R\$ 30.478,02
1100379	RO	Alto Alegre das Parecis	Municipal	R\$ 219.787,57	R\$ 93.405,89	R\$ 46.702,94	R\$ 46.702,94	R\$ 32.966,80
1100403	RO	Alto Paráíso	Municipal	R\$ 12.687,42	R\$ 5.392,15	R\$ 2.696,07	R\$ 2.696,07	R\$ 1.903,13
1100023	RO	Arariquemes	Municipal	R\$ 469.334,40	R\$ 199.467,12	R\$ 99.733,56	R\$ 99.733,56	R\$ 70.400,16
1100031	RO	Abidiá	Municipal	R\$ 48.502,58	R\$ 20.613,59	R\$ 10.306,79	R\$ 10.306,79	R\$ 7.275,41
1100049	RO	Cacoal	Municipal	R\$ 845.963,44	R\$ 359.334,46	R\$ 179.767,23	R\$ 179.767,23	R\$ 126.894,52
1100700	RO	Campo Novo de Rondônia	Municipal	R\$ 106.791,53	R\$ 45.386,40	R\$ 22.693,20	R\$ 22.693,20	R\$ 16.018,73
1100809	RO	Candeias do Jamari	Municipal	R\$ 529.854,36	R\$ 225.188,10	R\$ 112.594,05	R\$ 112.594,05	R\$ 79.478,16
1100908	RO	Castanheiras	Municipal	R\$ 58.882,14	R\$ 25.024,90	R\$ 12.512,45	R\$ 12.512,45	R\$ 8.832,40
1100956	RO	Cerejeiras	Municipal	R\$ 198.040,42	R\$ 84.167,17	R\$ 42.083,58	R\$ 42.083,58	R\$ 29.706,09
1100924	RO	Chupinguaia	Municipal	R\$ 251.841,79	R\$ 107.882,76	R\$ 53.941,38	R\$ 53.941,38	R\$ 38.076,27
1100664	RO	Colorado do Oeste	Municipal	R\$ 188.297,78	R\$ 80.265,55	R\$ 40.013,27	R\$ 40.013,27	R\$ 28.246,69
1100702	RO	Corumbá	Municipal	R\$ 125.547,51	R\$ 53.357,69	R\$ 26.678,84	R\$ 26.678,84	R\$ 18.832,14
1100880	RO	Costa Marques	Municipal	R\$ 161.519,40	R\$ 68.645,74	R\$ 34.222,87	R\$ 34.222,87	R\$ 24.227,92
1100940	RO	Cujubim	Municipal	R\$ 517.875,30	R\$ 220.097,00	R\$ 110.048,50	R\$ 110.048,50	R\$ 77.681,30
1100998	RO	Espigão D'Oeste	Municipal	R\$ 4.854,79	R\$ 2.063,28	R\$ 1.031,64	R\$ 1.031,64	R\$ 728,23
1101005	RO	Governador Jorge Teixeira	Municipal	R\$ 224.205,54	R\$ 95.287,35	R\$ 47.643,67	R\$ 47.643,67	R\$ 33.630,85
1101016	RO	Guaporé-Mirim	Municipal	R\$ 513.114,95	R\$ 218.086,60	R\$ 109.043,30	R\$ 109.043,30	R\$ 76.971,75
1101104	RO	Itapuã do Oeste	Municipal	R\$ 182.803,17	R\$ 77.691,34	R\$ 38.845,67	R\$ 38.845,67	R\$ 27.420,49
1101014	RO	Jaru	Municipal	R\$ 97.026,16	R\$ 41.236,96	R\$ 20.618,48	R\$ 20.618,48	R\$ 14.554,24
1101203	RO	Ministro Andreazza	Municipal	R\$ 164.074,40	R\$ 69.731,62	R\$ 34.865,81	R\$ 34.865,81	R\$ 24.611,36
1101302	RO	Mirante da Serra	Municipal	R\$ 185.790,66	R\$ 78.961,03	R\$ 39.480,51	R\$ 39.480,51	R\$ 27.868,61
1101401	RO	Monte Negro	Municipal	R\$ 189.211,06	R\$ 79.933,95	R\$ 39.996,97	R\$ 39.996,97	R\$ 28.233,17
1101048	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	Municipal	R\$ 440.791,32	R\$ 187.316,31	R\$ 93.668,15	R\$ 93.668,15	R\$ 66.118,71
1101038	RO	Nova Mamoré	Municipal	R\$ 410.607,27	R\$ 174.508,08	R\$ 87.254,04	R\$ 87.254,04	R\$ 61.591,11
1101435	RO	Nova União	Municipal	R\$ 114.865,00	R\$ 48.817,62	R\$ 24.408,81	R\$ 24.408,81	R\$ 17.229,76
1101450	RO	Parecis	Municipal	R\$ 93.216,80	R\$ 39.617,14	R\$ 19.808,57	R\$ 19.808,57	R\$ 13.982,52
1101089	RO	Pimenta Bueno	Municipal	R\$ 83.032,42	R\$ 35.288,77	R\$ 17.644,38	R\$ 17.644,38	R\$ 12.454,89
1102005	RO	Porto Velho	Municipal	R\$ 510.319,54	R\$ 220.710,80	R\$ 110.355,40	R\$ 110.355,40	R\$